

EDITAL Nº 001/25

ELEIÇÃO PARA MEMBROS DA

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO -CIPAA (CAMPUS
I)

REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS

GESTÃO 2025-2026

Por meio deste Edital, a PUC-Campinas torna públicos os procedimentos e normas para as **ELEIÇÕES** destinadas à **escolha de membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPAA**, do **CAMPUS I**, referente à Gestão 2025-2026, aos colaboradores com interesse em se inscreverem como representantes dos empregados, conforme instruções abaixo:

**Capítulo I
DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições devem ser realizadas, de modo presencial ou em formulário eletrônico, no período de 01/09/2025 à 15/09/2025, por qualquer empregado desta Instituição (professores e funcionários) junto à Comissão Eleitoral da CIPAA.

Caso o empregado opte por se inscrever de forma presencial, deverá se dirigir ao Prédio do Departamento de Medicina do Trabalho das 8h às 12h e das 13h às 17h ou ainda caso opte pela inscrição em formulário online, deverá acessar o: <https://forms.cloud.microsoft/r/Q7VN3A78s5?origin=lprLink>

**Capítulo II
DA ELEIÇÃO**

A coleta dos votos ocorrerá nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2025, das 08h às 17h, com uma urna itinerante que percorrerá todo o Campus I.

Nessa ocasião, também será apresentado o rol dos candidatos, constituído pelos empregados regular e devidamente inscritos.

Salienta-se que os Estagiários, por não serem considerados empregados pelas normas regidas pela CLT, não poderão candidatar-se ou votarem no pleito.

**Capítulo III
DO NÚMERO DE VAGAS**

A CIPAA será composta por **onze representantes** dos empregados, sendo **seis (06) titulares e cinco (05) suplentes**.

**Capítulo IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA CIPA**

Aqueles que se candidatarem a membros da CIPAA e forem eleitos para representar os empregados, segundo a Norma Regulamentadora nº 05 (NR – 05), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), terão como intuito atuar na prevenção de acidentes e doenças

decorrentes do trabalho para preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores, devendo desempenhar as seguintes atribuições:

- a) acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela organização;
- b) registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, em conformidade com o subitem 1.5.3.3 da NR-1, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, onde houver;
- c) verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- d) elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;
- e) participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- f) acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;
- g) requisitar à organização as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela organização, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;
- h) propor ao SESMT, quando houver, ou à organização, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle; e
- i) promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPAA.

Campinas, 01 de setembro de 2025.

Fernanda Brognaro dos Santos
Presidente da CIPAA – Campus I – Gestão 2024-2025